

**SUBSECRETARIA DE ENSINO**  
**PORTARIA E/SUBE Nº 34 DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**Dispõe sobre o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede 2026", como reconhecimento de Professores e Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ENSINO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e determina no seu art. 12 que a alfabetização dos estudantes ocorra nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que cria o Programa "Rio Alfabetiza" e dá outras providências, alterado pelo Decreto RIO Nº 52.823, de 5 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 448, de 20 de março de 2024, que regulamenta o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" previsto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o eixo Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que visa identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

**CONSIDERANDO** os desafios imputados à alfabetização e a promoção de práticas alfabetizadoras, que contemplem as especificidades de cada um dos territórios de nossa cidade e contribuam para formação integral dos estudantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede", parte integrante do Programa Rio Alfabetiza, com o reconhecimento de 100 (cem) profissionais da educação, sendo 67 (sessenta e sete) professores regentes e 33 (trinta e três) coordenadores pedagógicos, pelos resultados de alfabetização obtidos na avaliação Avalia RJ do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único.** Os 100 (cem) profissionais farão jus a um certificado de destaque.

**Art. 2º** Serão contemplados **67** (sessenta e sete) professores regentes de turmas de 2º ano do Ensino Fundamental com desempenho destacado na Avalia RJ 2º ano, estando elegíveis os profissionais que atendam aos seguintes critérios:

**I** - ter atuado como regente de turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em ao menos 3/4 (três quartos) do ano letivo correspondente à edição;

**II** - Não ter nenhuma falta não justificada no ano letivo correspondente à edição;

**III** - ter obtido no mínimo 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes da turma na avaliação Avalia RJ 2025, para os professores de 2º ano do Ensino Fundamental; e

**IV** - ter obtido no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da turma alfabetizada no ano letivo, na avaliação Avalia RJ 2025 - 2º ano.

**Art. 3º** A classificação de desempenho dos professores regentes dar-se-á tendo em vista três subgrupos respectivos a cada CRE, sendo eles:

I - Geral: total de professores regentes;

II - Perfil Socioeconômico: professores regentes de turmas que apresentam proporção de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal maior ou igual à proporção média de estudantes das turmas de 2º ano de sua Coordenadoria Regional de Educação (CRE); e

III - Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas: professores regentes de turmas de Unidades Escolares acompanhadas pelo Programa Acesso Mais Seguro (AMS).

**Art. 4º** A distribuição das **67** (sessenta e sete) vagas de professores regentes de turmas de 2º ano para o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede", deverá ser proporcional ao número de turmas de 2º ano do Ensino Fundamental de cada Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e ao número de turmas enquadradas nos três subgrupos referidos no artigo 3º desta Portaria, no ano de 2025, excetuando-se casos decorrentes de remanejamentos previstos.

§1º A distribuição inicial de vagas deverá ser proporcional ao número de turmas de 2º ano do Ensino Fundamental de cada CRE.

§2º Caso a CRE não possua professores elegíveis para o preenchimento de uma ou mais vagas reservadas ao subgrupo "Perfil Socioeconômico", estas deverão ser redistribuídas para os professores com desempenho destacado do subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas" e "Geral" da CRE, respectivamente; persistindo a vacância, as vagas serão redistribuídas para os professores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE.

§3º Caso a CRE não possua professores elegíveis para o preenchimento de uma ou mais vagas reservadas ao subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas", estas deverão ser redistribuídas para os professores com desempenho destacado do subgrupo "Perfil socioeconômico da turma" e "Geral" da CRE, respectivamente; persistindo a vacância, as vagas serão redistribuídas para os professores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE.

§4º A relação dos professores regentes reconhecidos com o certificado de destaque será publicada em Portaria específica.

**Art. 5º** Serão contemplados **3 3** (trinta e três) coordenadores pedagógicos com desempenho destacado com base nos resultados da avaliação Avalia RJ das turmas de 2º ano do ensino fundamental, para integrar o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede", estando elegíveis os profissionais que atendam aos seguintes critérios:

I - Ter atuado na função, na mesma Unidade Escolar, em ao menos 3/4 (três quartos) do ano letivo correspondente à edição;

II - Ter obtido, no mínimo, 85% (oitenta por cento) de participação dos estudantes da Unidade Escolar na avaliação Avalia RJ 2025 - 2º ano;

**Art. 6º** Para fins de seleção, a classificação de desempenho dos coordenadores pedagógicos dar-se-á de acordo com a maior proporção de estudantes alfabetizados na Unidade Escolar em turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, com base nos resultados da avaliação Avalia RJ.

**Art. 7º** A classificação de desempenho dos coordenadores pedagógicos dar-se-á tendo em vista três subgrupos respectivos a cada CRE, sendo eles:

I - Geral: total de coordenadores pedagógicos;

II - Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas: coordenadores pedagógicos de unidades escolares acompanhadas pelo Programa Acesso Mais Seguro (AMS); e

III - Complexidade de Gestão: coordenadores pedagógicos de Unidades Escolares com maiores indicadores de Complexidade de Gestão, segundo dados do INEP que levam em consideração o porte da Unidade Escolar, o número de turnos de funcionamento, a complexidade das etapas ofertadas e o número de etapas/modalidades oferecidas.

**Art. 8º** A distribuição das **33** (trinta e três) vagas de coordenadores pedagógicos para o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" será realizada de forma proporcional para todas as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), sendo 01 (uma) vaga para cada subgrupo referido no artigo 8º desta Portaria, no ano letivo correspondente à edição, exceto em casos decorrentes de remanejamentos previstos.

§1º Caso a CRE não possua coordenadores elegíveis para o preenchimento de vaga do subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas", a vaga será, então, redistribuída para coordenadores com desempenho destacado pertencente ao segmento no quadro da Rede, independentemente da CRE; persistindo a vacância, esta deverá ser redistribuída para os coordenadores com desempenho destacado no subgrupo "Complexidade de Gestão" da CRE de origem, alternando novamente à Rede no caso de não preenchimento.

§2º Caso, mesmo, após remanejamentos, a CRE ou subgrupo não possuir coordenadores elegíveis para o preenchimento da vaga, esta deverá ser redistribuída para coordenadores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE ou subgrupo;

§3º A relação dos coordenadores pedagógicos reconhecidos com o certificado de destaque será publicada em Portaria específica.

**Art. 9** Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

**Adriano Carneiro Giglio**